



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 184 DE 18 DE JUNHO DE 2.002.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando a instalação e funcionamento, no Município, de uma unidade do Programa Acesso São Paulo.*

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando a instalação e funcionamento de uma unidade do Programa Acesso São Paulo.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

P. M Espírito Santo do Turvo, 18 de junho de 2002.

João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
184, fls. 11, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
CGC SP 17.914.598